

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0236/1995 DE 1995

13 -33,50

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0236/1995 DE 16/03/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL PARA AS
EMPRESAS QUE POSSUAM MAIS DE 30% DE SEUS EMPREGADOS
COM IDADE SUPERIOR A 40 ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 10:24:04

OBSERVAÇÕES:

00000012647-02



ARQUIVADO EM

22/01/94

USO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO DE PROCESSO
DA CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ARQUIVADO EM 22/01/94
MARIO NODA
VEREADOR



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	01	de proc.
no	236	de 1995

01 - FL
PROJETO DE LEI 01-0236/1995

16 MAR 1995
CONSTITUIÇÃO E JUDICIAL
POLÍTICA URBANA, MEIO, M. AMB
ATIVIDADE ECONÔMICA
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

Dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal para as empresas que possuam mais de 30% de seus empregados com idade superior a 40 anos.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica concedido como incentivo fiscal para as empresas que possuam mais de 30% de seus empregados com idade superior a 40 (quarenta) anos, o direito ao abatimento do IPTU e ISS, quando devido.

Parágrafo 1º - As empresas deverão estar estabelecidas no Município de São Paulo e deverão ser cadastrada na Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho.

Parágrafo 2º - O certificado comprovatório do direito ao incentivo fiscal para abatimento será o mesmo utilizado na esfera estadual para ICMS e IPVA.

Art. 2º - O percentual de abatimento para as empresas será de 20% sobre o montante devido do IPTU e ISS.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 90(noventa) dias.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de março de 1995.

SEÇÃO DE REGISTRO
16 MAR 1995
- 17 -

VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder - PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 2 e folha de informação sob n.º 3 120/3 195 a 1 *Ed*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	02	de proc
no	236	de 19 95

J U S T I F I C A T I V A

O ser humano após atingir a idade de 40(quarenta) anos, começa a sofrer discriminações no mercado de trabalho.

Não são levados em consideração a sua capacidade intelectual e experiência adquirida no decorrer do seu tempo despendido nos empregos anteriores.

Com isso muitas empresas marginalizam esses trabalhadores, criando um problema social de desemprego e desvalorização da capacidade por idade.

Querendo amenizar essa "discriminação" proponho através deste projeto de lei, criar um incentivo fiscal para que as empresas procurem conservar e contratar os trabalhadores acima de 40 (quarenta) anos.que têm muito potencial para contribuir na produção e desenvolvimento da nossa Cidade.

X.X.X.X.X.X.X.X.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

03

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 236 de 19. 95 20. 03 95 (a) Adelinea

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 20-03-95

Adelinea Cezar

À Com. de Const. e Justiça

20/3/95

~~LUIZ AREIAS DE CARVALHO~~
~~Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.~~

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/3/95 às 12:00hs

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 21 de 03 de 19.95

Presidente

SEGUE m juntado - nesta data, - documento - e papel para informação, rubricado -
sob folha - n° 04 e 05

Em 12.06.95

(a)



Câmara Municipal de

Folha n.º	09	do plac
n.º	236	de 19
São Paulo		

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 05/04/95



Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara Municipal de São Paulo

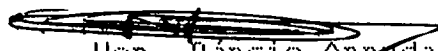
Folha no	05	do proc.	
no	236	de 19	95

Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 64 do Regimento Interno.

Em, 12/06/95

7


Ver. Dârcio Arruda
Presidente

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 12/06/95

ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 12/06/95 as 12:00 h.

Luis Fernando E. de Araujo
Reg. 10840

AO NOBRE VEREADOR Bruno Greder
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urb. e Metropolitana
e Meio Ambiente.

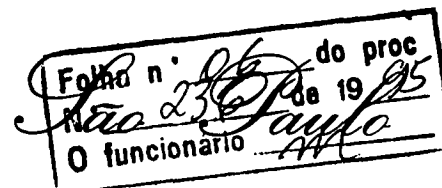
29 | 6 | 95
Ademir L. M.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUER, juntados nesta data PARA A INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO rubricados as
folhas de n.º 06/07/95 S/P/KG) Bete



Câmara Municipal de

16 - PAR
16-1056/1995



PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 236/95

De autoria do Vereador Mário Noda, o presente projeto de lei, nº 236/95, visa conceder incentivo fiscal para as empresas que possuam mais de 30% de seus empregados com idade superior a 40 (quarenta) anos, com abatimento de 20% sobre o montante devido do IPTU e ISS.

Argumento o proponente que o trabalhador brasileiro, a partir dessa idade, começa a sofrer discriminação no mercado de trabalho que, sem levar em consideração a capacidade intelectual e experiência desse grupo etário, marginalizam esses trabalhadores, criando um problema social de desemprego e desvalorização.

A Comissão de Constituição e Justiça, por falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria visto o esgotamento do prazo regimental, acabou não se pronunciando sobre a propositura.

Quanto ao mérito, naquilo que nos diz respeito, consideramos que, ainda que louvável a intenção do autor, a matéria não merece aprovação.

Primeiro, porque implicaria na redução do orçamento municipal, com conseqüentes efeitos negativos nos serviços e obras oferecidos pela Municipalidade.

Haveria também grandes dificuldades de fiscalização na medida, face ao gigantesco número de empresas existentes e a dinâmica natural de rotatividade do mercado de trabalho que modifica constantemente o quadro das empresas.

Por fim, as vagas de emprego são definidas em função da necessidade de trabalho. O problema de desemprego não está ligado ao fato de se dar uma vaga para uma pessoa mais jovem ou mais velha. O que diminui efetivamente o desemprego é a criação de mais postos de trabalho, com efetiva ampliação da atividade econômica. Um eventual benefício fiscal deve ser dirigido, a nosso ver, a novos investimentos na produção. Só assim, facilitando o crescimento das



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc
N.º 236 de 19 95
O funcionário M.

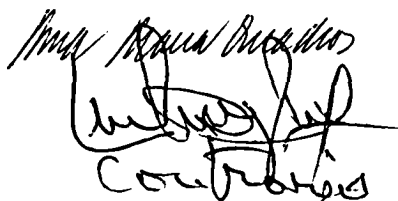
empresas existentes e a criação de outras novas, ~~estaremos~~
dando reais condições para, não só eliminarmos o desemprego
existente, como também valorizarmos mais os recursos humanos
que já se encontram colocados no mercado. Caso contrário,
estaremos criando falsas soluções, apenas transferindo, como
no caso proposto, o desemprego de uma faixa etária mais
velha para uma mais nova, onde os negativos efeitos sociais
também se farão ver.

Contrário, pois, nosso parecer.

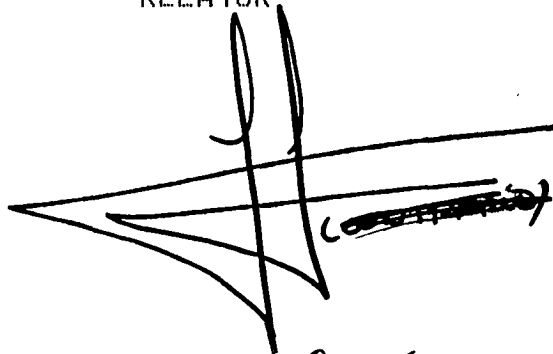
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e
Meio Ambiente, em 09/08/95.


PRESIDENTE


RELATOR


Contrário






(Contrário)

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 16 / 08 / 1995
página 43 coluna 2
conferido: M

À Douta Comissão de
Atividade Econômica
Em 16 / 08 / 1995.

p/ M.
LUIS FERNANDO BRAZ DE ARAUJO
Chefe de Seção Técnica I

Recebido na Comissão de
Atividade Econômica
Em 17/8 às 17 h.

Maria Elizabeth Machado
Secretária

Ao nobre Vereador
para relatar.

Brasil Vils

Sala da Comissão de Atividade Econômica

17 / 08 / 95

99
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do p.º
N.º 236 de 1995
O funcionário

16 - PAR
PARECER 16-1191/1995

DA COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI

Nº 236/95

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, conceder o abatimento de 20% do IPTU e do ISS, quando devidos, às empresas que possuam mais de 30% dos seus empregados com idade superior a quarenta anos.

O projeto em tela também estabelece que as empresas deverão estar estabelecidas no Município e deverão ser cadastradas na Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho. O certificado comprovatório do direito ao incentivo fiscal será o mesmo utilizado na esfera estadual para ICMS e IPVA.

Segundo a justificativa, objetiva-se evitar a discriminação de trabalhadores nesta faixa etária.

No âmbito da competência desta Comissão, argumentamos que hoje em dia uma grande parcela da força de trabalho sofre esta discriminação, resultando em um grave problema social de desemprego e de desvalorização social pela idade, além de impedir que os trabalhadores mais jovens sejam beneficiados pela experiência dos funcionários mais experientes.

Desse modo, entendemos que a iniciativa é oportuna e meritória.

Pelo exposto, favorável este parecer.

Sala da Comissão de Atividade Econômica, 29/08/95

PRESIDENTE -

RELATOR -

17 - RELCOM
17-5059/1995

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 05, Set, 19 95

pagina 48 coluna 1/2

conferido: *Detu*

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 05/ 9/ 95

Detu
MARIA ELIZABETH MACHADO
Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 05/09 as 13:46 h.

o nobre Vereador *Edson Lino*
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

05/09/95

Presidente
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

RESOLUÇÃO, JUNTO AO NOME DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

folha 0.090 17/10/95 38

Folha n.º	229	do proc.	
n.º	236	de 19	95



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
04	1	ANA	Fin.Org.	26.9.95		

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Vamos dar início à audiência pública que tratará do Projeto 604/93, do Executivo, que concede incentivos fiscais aos proprietários de imóveis ou aos patrocinadores das obras de restauração de imóveis, localizados na área especial de intervenção, objeto de programa de requalificação urbana e funcional, no Centro de São Paulo, Pro-Centro; incentivo no máximo de 100% do valor do IPTU do imóvel restaurado até o limite de 60% do valor do empreendimento. A Comissão de Justiça dá parecer pela legalidade; a Comissão de Política Metropolitana dá parecer favorável; a Comissão de Atividade Econômica, parecer favorável; Comissão de Educação, Cultura e Esportes, parecer favorável.

Então, está sob apreciação dos senhores Vereadores esse projeto do Executivo. Vereador José Índio Ferreira do Nascimento tem a palavra.

O SR. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO = Bom, esse aqui é mais uma das asneiras cometidas pela Comissão de Justiça porque já tínhamos esse projeto já aprovado — está na dependência da sanção do Prefeito — que dispõe sobre a mesma matéria. Quer dizer, é estranho que a Comissão de Justiça continue trabalhando de uma forma tão... (Pergunta feita fora do microfone) É o Mário Noda. Com todo respeito ao Vereador Mário Noda, mas se já temos um projeto aprovado... (Manifestação fora do microfone) Qual? (Manifestação fora do microfone) Do Executivo? (Manifestação fora do microfone) ENTÃO, aí tudo bem.

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Vamos exaurir a discussão sobre o Projeto 604, de iniciativa do Executivo, que está na primeira audiên-

Folha n.º 10	do proc.
n.º 236	de 19 95



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
04	2	ANA	Fin.Org	26.9.95		

cia pública, referente à concessão do desconto do IPTU para restauração de imóveis na área que especificada.

Professor Nelson Guimarães Proença.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Eu tenho algumas dúvidas em relação a esse projeto que gostaria de registrar. A recuperação de imóveis, em todas as partes do mundo, imóveis que representam um determinado momento na história de uma cidade, na história de uma região, na história de um país, é uma norma saudável que é seguida pela administração pública. No entanto, o que se entende por restauração de um imóvel, por exemplo nos países europeus é a restauração de conservação da fachada do imóvel. Os interiores não precisam respeitar, vamos dizer, o projeto original, a arquitetura original, e podem ser absolutamente modificados, adaptados, modernizados. É claro que estou falando em imóveis em geral, por exemplo uma rua que é considerada típica da cidade. É diferente quando se trata de um imóvel que faz parte do patrimônio público, porque isso é conservado no seu todo. Então a minha referência não se diz quanto a esse imóvel público, patrimônio público, mas ao imóvel privado cujo interesse está em conservação de fachada para manter a caracterização de uma determinada época.

Da maneira como está redigida essa minuta, essa súmula, fica a impressão de que todas as obras que venham a ser realizada no interesse do dono do imóvel, para reformar seus interiores e adaptá-los, por exemplo, a finalidade de ordem comercial poderão ser descontadas do IPTU sucessivamente, até o valor de 60% do empreendimento.

Então eu queria registrar essa preocupação porque senão poderemos no desejo correto de preservar a aparência exterior, que carac-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	11	do proc.
n.º	236	de 1995
ORADOR	CONT. APARTE	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA
04	3	ANA	Fin.Org.	26.9.95

teriza uma época, acabar financiando às ~~suas~~ custas do serviço público toda e qualquer tipo de reforma de caráter privado, para utilização dos imóveis da maneira como seus proprietários desejarem.

Então, gostaria de deixar isso registrado e nesta audiência pública porque eu vou analisar com mais profundidade essa questão. E conforme for, se minha preocupação proceder, talvez seja o caso de nós aí abrirmos uma discussão geral em torno desse tema: o que é restaurar um imóvel, afinal? E talvez então a Câmara Municipal poderá tirar normas sobre o que entende por ~~restaurar~~ restaurar imóveis para que não seja no futuro cometidos, vamos dizer, em nome da preservação da memória histórica, na verdade, apenas benefícios a empreendimentos privados, proprietários desses imóveis. Era esse registro que queria fazer, Sr. Presidente.

O SR. ALMIR GUIMARÃES - O registro do nobre Vereador Nelson Guimarães Proença é procedente. Esta é a primeira audiência pública e esta matéria voltará à pauta. Mas eu chamaria a atenção de V.Exa. que no Art.1º, no seu Parágrafo 1º do projeto diz o seguinte: "considera-se restauração toda obra de recomposição total da fachada ou do interior, realizados em imóveis, excetuados os de regime de condomínio, considerado de valor cultural, estético, arquitetônico ou paisagístico pelo órgão competente da Prefeitura. Isso o que me chama atenção no Parágrafo 1º, mas V.Exa. vai estudar essa matéria e quem sabe na próxima audiência pública nós poderemos com mais conhecimento debater melhor o assunto.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Eu só queria registrar que vou pedir vistas ao ~~projeto~~ projeto para poder analisá-lo melhor.

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Perfeito. Vereador José Índio



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
04	4	ANA	FinlOrç.	26.9.95		

tem alguma manifestação? Ou deixaremos para segunda discussão em audiência pública? Então, está bom. Vamos ao item seguinte da pauta que é o Projeto 210/95, de autoria do Vereador Cosme Lopes, que dispõe sobre isenção parcial do IPTU para os imóveis cujos proprietários conservam a cobertura florestal na ativa, ou reflorestarem a metade ou mais da área total do imóvel. Comissão e Constituição e Justiça, parecer pela legalidade; Comissão de Política Urbana solicita informações do Executivo, que respondeu "não é possível avaliar a perda arrecadação. Não concorda com o estabelecimento de mais uma isenção relativa à preservação de vegetação, eis que a Lei 10365/87 concede isenção de até 50% do IPTU para imóveis revestidos com vegetação arbórea, declarada de preservação permanente ou ~~perpetua~~ perpetuada nos termos do código florestal. E se o relatório favorável que não foi convertido em parecer, o relator pondera que são isenções de caráter diferente eis que a propositura abrange também a vegetação típica da paisagem natural ou histórica da cidade." Comissão de Atividade Econômica, parecer favorável. Está em discussão nesta Comissão o Projeto do Vereador Cosme Lopes, 210/95.

Vereador Odilon Guedes, tem a palavra.

O SR .ODILON GUEDES - Eu sou contrário, que primeiro nós precisamos examinar claramente esse negócio de isenções porque na medida que você isença certas camadas da população, o Poder Executivo perde capacidade de investimento. E pela informação que o Poder Executivo inclusive enviou para cá, pelo que estou entendendo da Comissão de Política Urbana, já existe uma lei a 10.365 de 87, que concede isenção de até 50% do IPTU para imóveis revestidos com vegetação arbórea, quer dizer, acho que já está contemplado quem faz essa preservação. Então, nesse senti-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	13	do prop.
n.º	236	de 1995
ORADOR	CONT. APARTE	



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Sr. Vereador Almir Guimarães

Membros : Srs. Vereadores

Nelson Guimarães Proença

Edson Simões

José Índio Ferreira do Nascimento

Hanna Gharib

Otilon Guedes

Zenas Pires

Vicente Viscome

Mohamad Saïd Mourad

Audiência Pública realizada no auditório

**Ver. Antônio Sampaio, da Câmara Municipal de São Paulo, em 26
de setembro de 1995.**

Solicitante: Sr. Vereador Almir Guimarães.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
05	1	ANA	Fin.Orç.	26.9 95		

do sou contrário.

O SR. ALMIR GUIMARÃES * Eu chamaria a atenção dos Srs. Vereadores que esta é a segunda e última audiência pública; após esta audiência irá certamente o parecer da Comissão de Finanças para exame da matéria.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Eu tenho muita preocupação com essa questão de isenções, de tributos. Se nós tivéssemos em São Paulo um Plano Diretor já aprovado, com perfeita caracterização de áreas, nós poderíamos ajuizar muito melhor iniciativas como essa. E como se segue, inclusive na nossa pauta de hoje há uma série de incentivos fiscais mediante isenções, que são concedidas, na verdade isso não obedece a nenhum ~~plano~~ plano que abranja o conjunto da cidade. Respeito até a iniciativa do nobre Vereador porque sem dúvida nenhuma que vai aumentar a quantidade de área ~~verdade~~ verde na capital ou preservar o que resta é meritório. Mas eu sempre tenho muita dificuldade em analisar esses projetos de isenção sem que haja um Plano Diretor definido. Vou dar um exemplo bastante recente. Eu, pessoalmente, acho que se deva mais incentivar a instalação de indústrias na capital. É uma opinião pessoal deste Vereador. Acho que São Paulo já está atingindo seu ponto de saturação em termos de migrações urbanas e a ampliação do parque industrial dentro da capital certamente só há seguida mais migração, de mais população, trazendo mais problemas. No entanto, recentemente, foi aprovada uma lei, nesta Câmara, referente a isenções que seriam concedidas a toda região leste, São Miguel Paulista, Itaim paulista, etc.; isenções para instalação ~~de~~ indústrias, inclusive naquela região. Então, eu tenho dificuldade, por isso, reite-



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
05	2	ANA	Fin.Orç.	26.9.95	<i>[Signature]</i>	

Folha n.º 15
n.º 236 do proc. 19 95

ro o que disse a princípio, para aceitar assim de plano, embora considere meritória a iniciativa de áreas verdes. Então, precisaria analisar um pouco melhor antes de ser posto a votos e eu farei isso.

O SR. ALMIR GUTIERRES - Vereador José Índio tem alguma manifestação? Então, Srs. Vereadores, o Sr. Relator, nobre Vereador Mohamad Said Mourad certamente entender-se-á com a assessoria na formulação do parecer.

Vamos ao item seguinte. Projeto 236/95, de autoria do Vereador Mário Noda. Esse assunto já foi inicialmente falado pelo Vereador José Índio, que voltará a fazer uso da palavra, que dispõe sobre a concessão de ~~tax~~ incentivo fiscal para empresas que possuem mais de 30% de seus empregados com idade superior a 40 anos; e a 20% de desconto sobre o montante devido ao IPTU e ISS. A Comissão de Justiça não emitiu
 — esgotando o prazo regimental —
 parecer; a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, parecer contrário e a Comissão de Atividade Econômica, parecer favorável.

Tem a palavra o Vereador José Índio.

O SR. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Eu já tinha inicialmente colocado a situação. Agora, o mais estranho ainda é não ter sido exarado um parecer da Comissão de Justiça, que é o início de tramitação de todo projeto. Acho que o decurso de prazo não deveria existir para a Comissão de Justiça. Até para comissão de mérito eu concordo, mas para Comissão de Justiça, ela quem vai dar legalidade ou não ao projeto. Então, na medida em que ela não exara o parecer, automaticamente desconserta tudo. A Comissão de Política Urbana deu parecer favorável, também mostrando que desconhece o que se passa dentro desta Casa. A Atividade Econômica também lamentavelmente desconhece o que se passa nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



Folha n.º 16 do proc.
n.º 236 de 1995

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
05	3	ANA	Fin.Orça.	26.9.95		

Casa, os projetos de lei que foram aprovados, ainda que esteja em detrimento da sanção do Prefeito. De qualquer forma eles deveriam ter conhecimento, ou pelo menos sua assessoria, alertá-los da existência de um projeto no mesmo sentido.

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 17
n.º 236 de 19 95

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
06	1	Marcelo	Au. Pública	26.09.95		

Lamentavelmente a gente vê as barbaridades que acontecem nesta Casa, perde até o entusiasmo de fazer as coisas, principalmente a Comissão de Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Guimarães Proença)— O nosso País vive uma fase da acomodação dentro do seu processo de desenvolvimento econômico que está gerando, inegavelmente repercussões muito sérias sobre a capacidade de empregar nossas populações para tanto habilitadas. Então, há ~~desemprego~~ desemprego entre os jovens, há desemprego entre as pessoas de mais de 40 anos, há desemprego entre os de menor qualificação profissional, há desemprego entre universitários, que não conseguem executar suas profissões. Disso eu não tenho dúvida, de que o problema social existe e é grave eu não tenho dúvida. *

A questão que me ~~parece~~ parece essencial é que todas as vezes que se propõe isenções dessa natureza, por exemplo, ~~em~~ em relação a empregos de maiores de 40 anos, como recentemente esteve se propondo aos que empreguem menores de 18 anos, jovens que estão em idade pré-militar, de prestação de serviço militar, como também isenções para ~~os~~ os que empreguem deficientes, ~~xt~~ portadores de deficiências físicas. Então a preocupação que tenho é a seguinte: isto, a somatória ~~x~~ dessas isenções podem ~~representar~~ representar uma verdadeira reforma tributária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 18
n.º 236 do Proc.
de 19 95

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
06	2	Marcelo	Aud. Pública	26.09.95		

envolvendo o interesse da arrecadação municipal. Se nós somarmos as várias proposições que estão tramitando pela Casa, e essas três estão tramitando, menores de 18 anos, portadores de deficiência física e este de maiores de 40 anos, somando isso vamos, de repente, deixar a Prefeitura diante de uma quebra do seu principal imposto significando 50%, na ~~sumatória~~ somatória d isto tudo.

Então gostaria de ~~xxxxx~~ chamar a atenção para a responsabilidade dos Srs. Vereadores, porque que existe o problema social n ão há dúvida, mas se para atender esse problema social nós inviabilizarmos a ação do Executivo municipal, ~~xxxxx~~ através de uma verdadeira reforma tributária dissimulada sob tantas isenções, tenho impressão que nós estaremos agravando os problemas desta Capital ao invés de resolvermos os problemas sociais que ela gera para a sua população.

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - Eu sou contra também porque, primeiro, essa questão que abordei anteriormente, ~~x~~ se a gente começar a isentar ~~x~~ generalizadamente diversos setores de ~~x~~ empresas e da população, vocês perde a ~~xpx~~ capacidade de investir na cidade, de manter os serviços da cidade. Logicamente que ~~‡~~ há certos setores da população que devem ser isentados, ~~m~~ así, ~~por~~ exemplo, no caso específico das empresas, a ~~x~~ gente sabe que no Brasil as empresas já têm



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

folha n.º	19	de 19	95
n.º	236		
ORADOR		CONT. APARTE	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
06	3	Mar elo	Aud. Pública	26.09.95		

mil formas de abater seus pagamentos de impostos, para não falar aqui da evasão fiscal.

Com relação a você isentar porque a empresa tem trabalhadores com mais de 40 anos, acho que isso a empresa depois de 40 anos, quando o trabalhador tem ~~xxxx~~ muito mais ~~exper~~ experiência, acho que é obrigação da empresa manter esses trabalhadores e não para que ela mantenha ela tenha isenção fiscal, no caso aqui IPTU e ISS. Por ~~xxxx~~ esse motivo sou contra.

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - Srs. Vereadores,

temos algumas coisas a observar aqui. Primeiro a manifestação do Vereador José Índio, dizendo que já existe matéria com a mesma finalidade aguardando sanção do Executivo. Primeiro, quer dizer que se essa matéria a Comissão de Justiça. Melhor, matéria semelhante foi vetada, diz o Vereador José Índio. Mas como essa é a primeira audiência pública e quero lembrar aos colegas que nós aprovamos recentemente, não sei se já foi publicado, se já foi publicado passa a ser norma, de que todas as audiências públicas só poderão ser feitas com a presença física do autor do projeto, para que ele possa defender a sua propositura. Foi aprovado em ~~xxxx~~ primeira votação. Certamente é uma boa medida, porque com isso nós obrigaremos o autor do projeto a estar presente na reunião



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

do proc.	20
n.º	236
de 19	95
ORADOR	
CONT. APARTE	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
06	4	Marcelo	Aud. Pública	26.09.95		

da audiência pública para que ele possa se manifestar e expor as razões pelas quais ele apresentou a tal propositura.

Segunda observação . O Vereador José Índio ~~xxx~~ levanta com muita propriedade, mais uma vez, de que não deva a Comissão de Justiça ter prazo para exarar seus pareceres. Assim sendo, esta Comissão vai determinar à Assessoria, ao Gilberto, que faça uma alteração do Regimento, em nome da Comissão de Finanças, ~~xxx~~ determinando e obrigando que a Comissão de Justiça deixe de ter os prazos que as comissões técnicas têm para remeter seus pareceres. Assim, sendo, nas matérias jamais ocorrerão fatos como esse, de sair da Comissão sem um exame minucioso sobre o aspecto da sua legalidade. Nossa assessoria fará uma alteração do Regimento em nome da Comissão de Finanças e nós apresentaremos nas próximas sessões um projeto de resolução nesse sentido. Com isso resolveremos um problema que foi aqui abordado e, certamente, na próxima audiência ~~pública~~ pública a Presidência também pede a Assessoria que determine ofício ao Vereador autor da propositura, Mario Noda, para que se faça presente, se até lá não for aprovada em segunda votação essa determinação, essa norma da obrigatoriedade do autor do projeto participar ~~efetivamente~~ efetivamente da audiência ~~pública~~ pública para que ele possa se manifestar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	21
n.º	236
C. 13	95

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
06	5	Marcelo	Aud. Pública	26.09.95		

Tem a palavra o nobre Vereador José Índio. Depois falará
o nobre Vereador Nelson Guimarães Proença.

O SR. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Eu gostaria de
sugerir também, inclusive já que estamos pensando em alterar o Regi-
mento Interno de ~~xx~~ pareceres de comissão, que os projetos desta lei
com parecer conjunto, excetue-se desse ~~parecer~~ parecer ~~conjunto~~ conjunto
a Comissão de Finanças só ~~quando~~ em caso de emergência pode-se fazer
~~parecer conjunto~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 22	do proc. 95
PLANO 236	de 19 95

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
07	1	Marcelo	Aud. Pública	26.09.95		

parecer conjunto e sem excetuar a Comissão de Justiça, mas, quando se tratar de projeto normal, que tem sua tramitação normal, o parecer da Comissão de Justiça tem que ser dado dentro da própria comissão, na tramitação natural, porque ninguém mais ~~xxx~~ aguenta ~~assinar~~ assinar parecer conjunto dentro do plenário.

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - Antes de dar a palavra ao Vereador Nelson Guimarães Proença, quero dizer que certamente vamos pedir para que nossa Assessoria examine, junto com a ATM, os casos em que possam ser feito. Vamos examinar em profundidade essa problemática, para a gente acompanhar quando o parecer possa ser emitido em conjunto, e independentemente do parecer da Comissão de Justiça, porque, se não, nós não disciplinaremos. Nós estamos e aprovando projetos que nem parecer tem, nem passou pelas comissões, está sendo aprovado em plenário porque lá no plenário é emitido um parecer conjunto, ~~tirando~~ sem se examinar o caráter da legalidade e nem o mérito do projeto. Quem sabe, através dessa ~~me~~ medida, ~~nós~~ vamos ~~obrigar~~ obrigar a ter mais cuidado, se examinar em profundidade aquilo e que se está votando.

O SR. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Mais uma sugestão que gostaria de fazer. Nós temos alguns projetos, como os de denominação de rua, eles podiam ser aprovados até na própria Comissão, sem serem submetidos ao e Plenário. A gente fica com acúmulo de projetos. É



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha 23
236 95
M

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
07	2	Marcelo	Aud. Pública	26.09.95		

mais lógico que é aí que eu digo que a Comissão de ~~Justiça~~ Justiça precisa ser mais rígida nesse ponto, porque ela não pode usar de dois pesos e duas medidas, principalmente quando ela trata a coisa politicamente. Eu mesmo tenho um projeto de redução do número de carros em circulação na cidade de São Paulo, que eles deram pela ilegalidade, quando um pouco antes eles aprovaram o do Vereador ^{Gharib} ~~Gharib~~, que difere do meu nos termos de redação, inclusive de objetivo, eles simplesmente deixaram passar o projeto. Então eles usam dois pesos e duas medidas, por isso que digo que a Comissão de Justiça precisa ser chamada por quem de obrigação. É uma coisa impressionante.

Mas nós temos outros tipos de projetos, Sr. Presidente, que podiam ser aprovados na Comissão para ter esse acúmulo de projetos.

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - Em contribuição ao Vereador José Índio, as ruas inominadas que não precisam passar pelo plenário, aquelas que tem denominação carecem de manifestação do Plenário.

O SR. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Entende bem, aí que está a ~~questão~~ questão. Nós temos uma determinação legal que não permite alteração de nomes de ruas e existe as ressalvas. A Comissão de ~~Justiça~~ Justiça que tem que dizer isso. É simples, tem que parar na Co-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



Folha n.º 24 do proc.
n.º 236 de 19 95

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
07	3	Marcelo	Aud. Pública	26.09.95		

continuar tramitando, tudo bem. Se houver uma justificativa que dentro da Lei ~~Orgânica~~ Orgânica permita que ela continue tramitando. Agora, é um absurdo você pegar projetos pautados alterando nome de rua. São esses absurdos cometidos pela Comissão de Justiça que precisam parar, parar mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães)— Tem a palavra o nobre Vereador ~~Al~~ Nelson Guimarães Proença.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA — Eu queria destacar a informação que o nobre Vereador Almir Guimarães ~~n~~ nos deu há pouco, de que pretende-se para ~~n~~ futuras audiências públicas, sobre matérias que estão tramitando nesta Comissão, seja ~~sempre~~ sempre exigida a presença do autor, para que ela se efetivax. ~~para~~

Eu acho isso importante, mas ~~gostaria~~ gostaria de acrescentar também que para estas audiências ~~públicas~~ públicas em matéria de interesse tão direto do Executivo, n ão ~~seria~~ seria demais nós comunicarmos também ao Executivo na área ~~correspondente~~ correspondente, para que informações de ordem técnica fossem trazidas durante a discussão na audiência ~~pública~~ pública? Por exemplo, ~~quando~~ quando nos parece que um problema é de magna importância nós nos esforçamos por trazer esse representante. É o caso do PAS, mas quando parece que a matéria não goza da



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
07	4	Marcelo	Aud.Púb ca	26.09.95	<i>[Signature]</i>	

Folha n.º <i>25</i>	do proc. n.º <i>236</i>	da 1.ª <i>95</i>
---------------------	-------------------------	------------------

mesma importância, o ~~Exetax~~ Executivo não é comunicado e o Executivo tem um corpo técnico permanente que não esta servindo ao Prefeito de hoje, que serve ao serviço público, à Prefeitura Municipal de São Paulo, que, naturalmente, tem toda capacitação para numa audiência pública esclarecer questões como essa que estamos levantando aqui.

Então, o que queria sugerir, nobre Vereador Almir Guimarães, é que no momento em que essa nova norma vigorar, presença obrigatória do autor do projeto, também em todos os projetos em que haja envolvimento de um setor do Executivo, que ele seja comunicado, não apenas comunicado através do Diário Oficial, que é uma comunicação formal, muitas vezes por desatenção não se percebe, mas comunicado de um fax para que esteja aqui e possibilite uma discussão mais profunda.

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - Eu informo a V.Exa. e aos demais Vereadores que o projeto de autoria do Vereador Antonio Paiva, realmente estende ao Executivo, não só as membros do Legislativo. Também aos membros do Executivo.

Acabo de ser informado por uma assessora do Vereador Antonio Paiva, porque foi ela que redigiu o projeto, que ele é extensivo ao Executivo, então, vem à ao encontro do raciocínio de V.Exa.

Tem a palavra o nobre Vereador Zenas Pires.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
07	5	Marcelo	Aud. Pública	26.09.95	<i>[Signature]</i>	

O SR. ZENAS PIRES - Com relação as Comissões eu gostaria

de colocar o seguinte, existe um projeto dentro da Casa, ou um estudo que deve ser feito pelo pessoal da Mesa, companheiro Vereador José Índio, para ~~melhorar~~ melhorar ou reestruturas um pouco a situação das Comissões, porque é necessário que os projetos passem pelas Comissões, tem que passar, mas ele tem que passar pelas comissões para ser analisado. M Ar

A maioria dos projetos que hoje passam ~~pelas Comissões de~~

~~.....~~
~~.....~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

PAULO 27
n.º 236
95

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
10-8	1	Raimundo	Finanças	26-9		

...., pela Comissão de Constituição e Justiça ele é analisado de forma muito superficial como é analisado de forma superficial também todos os outros projetos que passa, por exemplo, pela Comissão de Finanças e outras Comissões. As Comissões, hoje, não dispõem de estrutura; estive outro dia conversando com o Vereador Dárcio Arruda, que é o Presidente da Comissão, estivemos falando sobre isso, existe, de fato, uma sobrecarga, caro Vereador José Índio, para o pessoal das Comissões. Então, precisamos estudar isso, ver como é que a gente faz. Realmente os projetos devem passar pelas Comissões, devem passar mesmo.

O SR. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Está sendo aberto, Vereador, um concurso para aquisição de elementos ~~justamente~~ para a área jurídica e outras, porque sabemos que algumas Comissões estão realmente defasadas em termos de pessoal, mas também isso aí não justifica que a Comissão não tenha uma linha de trabalho, a mais rígida possível. Eu diria que no caso da Comissão de Finanças, mais especificamente tem uma tramitação a mais rígida possível, tem um trabalho intenso da assessoria muitíssimo bom, diria, acima de bom e os membros da Comissão de Finanças normalmente não trabalham de uma forma tão intensamente política como o caso da Comissão de Justiça.

O SR. _____ - Está certo. Queria só dei-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

PAULO 28	do proc.
n.º 236	de 19 95
ORADOR	CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
08	2	raimundo	Finanças	26-9-95		

passar pelas Comissões e é responsabilidade nossa que a Câmara disponha de uma estrutura adequada para uma análise bastante criteriosa e rigorosa, de acordo com as colocações do nobre Vereador José Índio, inclusive nesse posicionamento de nome de rua que, às vezes, há um desentendimento aí nas informações e o meu entendimento é de que ~~faz~~ falta uma estrutura um pouco mais aparelhada para isso, no caso, gente.

O SR. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Gostaria de voltar a fazer um alerta ao Presidente da Comissão, no sentido de que se cumpra a determinação de V. Exa. quanto a presença dos Vereadores da Comissão, somos em número de 9 e permanentemente ~~tem~~ temos aqui 4, 5, no máximo, então isso aí precisa ser levado a sério, porque tenho certeza que corrige.

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - A observação do Vereador José Índio é procedente, mas eu quero dar ciência, mas quero dar ciência aos companheiros, vamos mandar uma circular pedindo a obrigatoriedade da presença de todos os Srs. Vereadores, não é mais do que obrigação. Já temos sido muito complacentes, ~~na~~ ao fazermos nossas reuniões às terças-feiras é para poupar os demais membros de que aqui compareçam na segunda e é uma falta de compreensão daqueles que deixam de comparecer em prejuízo nosso. Vamos reiterar isso, que se cumpra as determinações daquelas normas que fazemos aqui, primeiro. Segundo, é la-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

PAULO 29	de prop.
236	de 19 95
ORAÇÃO	CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORAÇÃO	CONT. APARTE
08	3	Raimundo	Finanças	26-9		

mentável, mas quero dar ciência, e todos aqui sabem, que, na verdade, a nesta Casa, a única Comissão que funciona é a Comissão de Finanças. Isso dito não por este Presidente, mas por todos aqueles que frequentam as Comissões Técnicas desta Casa e lamentavelmente essa é uma realidade. Recebemos cumprimentos nos corredores de que nós com todas as nossas deficiências, somos a mais eficiente da Casa, o que é deveras lamentável.

O SR. NELSON PROENÇA - Com relação, ainda, a ~~uma~~ observação feita pelo nobre Vereador José Índio de que é preciso insistir na presença dos autores, nos dispomos de um instrumento de certa forma coercitivo, que é a suspensão da Audiência Pública e a ~~uma~~ remarcação da data, quer dizer, desde que se considere que é indispensável essa presença para esclarecimento dos membros da Comissão e o autor, maior interessado, estiver ausente, é claro que a Comissão pode remarcar, o que acaba postergando a apreciação em Plenário do projeto deste Vereador.

O SRZ. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Mas aí você entra no problema do decurso de prazo.

O SR. NELSON PROENÇA - Como ?

O SR. JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO - Na medida em que se remarca e você termina incidindo no problema do decurso do prazo, o Parecer passa, como aconteceu aqui com a Comissão de Justiça que não exa-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO-36

AVEB-30
 C. B. N. 30 do proc
 n.º 236 de 18 95
 GRADOR CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRADOR	CONT. APARTE
08	4	Raimundo	Finanças	26-9		

rou naturalmente porque decorreu o prazo que ela á tinha para exarar.

O SR. NELSON PROENÇA - Mas isso autoriza a ~~tr~~ Comissão
na elaboração do seu parecer final a destacar esse fato,

O SR. JOSÉ INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Acho que tem que aplicar, nobre Vereador, o que o Regimento manda, 5 consecutivas ou 10 alternadas, manda trocar o membro e acabou.

O SR. PRESIDENTE (Almir guimarães) - Srs, Vereadores,
estão anotadas as observações. Já está determinado à Assessoria a ^{EX-}~~EX-~~
~~pedição~~ de ofício com todo ~~o~~ rigor para aqueles faltosos, aliás, esse
ofício vai ser dirigido a todos para lembrar os ~~outros~~ outros.

Vamos passar ao item seguinte da pauta, que é o PL 767/95, do Vereador Levi Rufino, hoje a segunda audiência pública, que dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal . Desconto de 50% do IPTU aos proprietários de imóveis em logradouros públicos que possuam feiras livres.

É um negócio preocupante. O Vereador José Indio com a palavra.

O SR. JOSÉ INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Já existe projeto versando sobre a mesma matéria, é um troço..., pelo menos a junta-da.

O SR.. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - Está Presidência



ORADOR	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
08	5	Raimundo	Finanças	26-9		

vai determinar a Assessoria que verifique se existe projeto tramitando sobre esta matéria e que se faça a juntada, senão ficamos aqui repetindo, discutindo aquilo que já foi objeto de alguma discussão em qualquer momento.

Vereador Proença tem alguma manifestação ?

G.

O SR. NELSON PROENÇA - Não sei, acho que é tão grande o número de projetos que ~~par~~ propõem isenção, além dos que estão em pauta aqui hoje nesta nossa reunião, há outros e talvez fosse o caso de fazermos um projeto isentando do pagamento dos impostos municipais todos os moradores da Capital de SP, era mais fácil. Ao invés de fazermos setor por setor, vai ser muito trabalhoso, vai ocupar muito tempo do nosso Legislativo. Extinguimos o imposto sobre Sr Serviços e o IPTU e a Prefeitura vai buscar outras fontes de recursos que não esta, porque é muito desagradável nós analisarmos projeto por projeto parecendo que ao nos posicionarmos nós estamos a favor ou contra os templos religiosos, a favor ou contra os velhinhos, ..., quer dizer, é muito difícil, sem estabelecer uma norma de caráter geral, ficar ajuizando sobre este sim, este não; este sim, este não. Então, queria insistir, Sr. Presidente, voltando ao tema que dizia no início, sem a existência de uma noção clara da importância do IPTU, do significado do impacto que ele tem sobre a arrecadação municipal e portanto sobre toda a programação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Ata n.º 32	do proc. n.º 236	de 1988
ORADOR		CONT. APARTE

PROZÓIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
09	1	raimundo	Finanças	26-9		

orçamentária do Município é muito difícil avaliar. A tendência deste Vereador é de começar a votar contra, ainda que ao preço de se compatibilizar com todas essas áreas que aqui estão, É uma situação muito difícil a que nos colocam os Srs. Vereadores ao fazer uma proposta como este sem o acompanhamento do impacto orçamentário que isso vai ter. Se ~~tornar~~ tornarmos isso pelo menos obrigatório, até diria o seguinte: toda proposta que, no exercício financeiro, ultrapassar a somatória, ultrapassar 3% de ~~de~~ arrecadação prevista e para esse tributo não pode mais ser apresentado, senão vamos apresentar 20, 30, 50, 60, como está ocorrendo, principalmente em época eleitoral isso ocorre muito e cada um vai cuidar do seu rebanho, é compreensível, então nós vamos desfigurar a arrecadação deste tributo municipal.

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Srs. Vereadores, então, para economia processual, determinare mos à Assessoria que verifique se existe algum projeto pertinente a este tramitando para fazermos a juntada desses projetos, um pacote.

O SR. NELSON G. PROENÇA - E fazer mais do que isso, Vereador Almir Guimarães, uma vez reunido tudo isso, se faça uma consulta global o que vai representar isso em termos de impacto sobre o orçamento municipal que a próxima Prefeitura que vai suceder o Prefeito Paulo Maluf, daqui um ano e 3 meses, vai ter que administrar, não é. Talvez

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-9	2	Raimundo	Finanças	26-9		

Folha n.º 33	do proc. n.º 236	de 19 95
ORADOR		CONT. APARTE

seja a Prefeitura do PT pelo sorriso, pela face de alegria do nobre Vereador Odilon Guedes, vejo que ele espera esse momento. ~~x~~ (risos)

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - Srs. Vereadores, vamos ao item seguinte da pauta que é o projeto 768, também de autoria do Vereador Levi Rufino que dispõe sobre a isenção de taxas e emolumentos municipais incidentes sobre as construções de templos religiosos.

O SR. ZENAS PIRES - Gostaria de fazer aqui uma colocação, ~~este~~ este projeto que fala da isenção de taxas e emolumentos dos templos religiosos foi bolado lá dentro do nosso Gabinete, quando estava eu e o Gilberto Nascimento e o Vereador Levi Rufino, quando na época me substituíam e a gente achou que esse projeto é interessante, porque existe uma quantidade grande de gente querendo regularizar a situação; igreja de periferia, essas igrejas crentes, esse pessoal realmente não tem dinheiro, o único que tem dinheiro aí é o X Edir Macedo - Edi Macedo tem muito dinheiro. Mas há uma série de outras pequenas igrejas que levam a gente lá para melhorar a cabeça, já que a vida está ~~em~~ tão difícil, não é, e eles querem regularizar a situação dos templos deles. Uma taxa pequena, uma coisa pequena e se o Prefeito depois achar conveniente, que veto o projeto, para nós tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - Eu diria ao Vereador Zenas Pires e para conhecimento dos demais companheiros que essas



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
09	3	Raimundo	Finanças	26-9	<i>[Signature]</i>	

matérias que estão em discussão na nossa sessão de hoje, porque já existem pareceres em conjunto. Os 2 últimos projetos já têm pareceres, estão em condições de pauta, mas como há uma obrigatoriedade, por ser matéria financeira, de passar por esta Comissão, aqui estamos discutindo. Então, vejam os senhores a gravidade do problema se não tomarmos algumas precauções de conformidade com aquilo com que já nos manifestamos anteriormente.

Srs. Vereadores, encerrada a Audiência Pública, teremos agora a reunião Conjunta das Comissões R de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, Atividade Econômica, Finanças e Orçamento, referente aos PLs 26/95, de autoria do Vereador Vital Nolasco, que altera o art. 1º da lei 11.720, tendo em vista o mesmo ter recebido parecer divergente do PL 297, de autoria do Vereador Antonio Paiva Monteiro Filho, que dispõe sobre a fixação de placa (ininteligível), tendo em vista o mesmo ter recebido substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e Finanças Orçamento. Srs. Vereadores, por não termos a presença de todos os demais Membros dessa Comissão, nós encaminharemos para deliberação do Plenário. Esta Comissão passa batido.

O SR. ODILON GUEDES - Sr. Presidente, só queria chamar

atenção de V.Exa., assinei agora a ata de uma reunião conjunta de di-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 35 do proc.
n.º 236 de 19 95

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
09	4	Raimundo	Fainanças	26-9		

sas Comissões e eu me lembro que não tinha tanta ~~ex~~ gente como as que estão relacionadas aí, só queria chamar a atenção de V.Exa. nesse sentido.

~~Srs. Srs.~~ O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães)Z - Srs. Vereadores, então, agora, concluindo nossos trabalhos no dia de hoje, vamos assinar os pareceres da Comissão ~~de~~ ~~de~~ Ordinária do dia de hoje.

Estão ~~sempre~~ encerrados nossos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	36	do pro- cesso
PAULO	236	de 1995

MODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1						

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Sr. Vereador Almir Guimarães

Membros : Srs. Vereadores

Nelson Guimarães Proença

Edson Simões

José Indio F. do Nascimento

Hanna Gharib

Odilon Guedes

Zenas Pires

Vicente Viscome

Mohamad Said Mourad

Audiência Pública sobre os PLs 604/93, 436/94, 91/95 a 190/95 e
236/95, que dispõe sobre matéria tributária, realizada no au-
ditório Ver. Antonio Sampaio da Câmara Municipal de São Paulo
em 10 de outubro de 1995.

Solicitante: Sr. Ver. Almir Guimarães

(Memo nº 59/95 -CFO).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha nº 236	do proc. nº 236	de 1995
ORADOR		CONF: APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONF: APARTE
H22	1	beth	aud. públ,	10.10.95		

O SR ALMIR GUIMARÃES (PFL) - Vamos dar início a audiência pública do dia de hoje para o exame de alguns ~~PM~~ projetos de lei, PL 604/93, do Executivo do Vereador Vicente Viscomi que concede incentivos fiscais aos proprietários de imóveis dos patrocinadores das obras de restauração de imóveis localizados na área de intervenção objeto do projeto de requalificação urbana e funcional do Centro da São Paulo. A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade; de ~~XX~~ Política Urbana é favorável; de Atividade Econômica é favorável, Na Comissão de Educação e Cultura é favorável e temos a seguir o PL 436/94, do Vereador Manoel Sala para a primeira audiência pública. Refere-se à alteração de alíquotas de imposto sobre qualquer natureza, ISS, e incide sobre os serviços tipificados no item 59, letra E da Tabela III, Anexa à Lei 10.822 de 28 de dezembro de 1989. Diversões públicas. A Comissão de Justiça deu ~~mparecer~~ parecer pela ilegalidade, ~~XX~~ rejeitado em Plenário; Comissão de Atividade Econômica deu parecer favorável.

O item terceiro da pauta é o projeto de lei 236/95, do Vereador Mário Noda, segunda audiência, dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal às empresas que possuam mais de 30% de seus empregados com idade superior a 40 anos e 20% de desconto sobre o montante devido ao IPTU e ISS. A Comissão de Constituição e Justiça não exarou parecer. ~~XX~~ Esgotamento do prazo regimental. A Comissão de Política Urbana dá parecer contrário; de Atividade Econômica dá parecer favorável. É um projeto que carece dos Srs. Vereadores um exame mais aprofundado. O item seguinte da pauta são os projetos de lei de iniciativa do Vereador Faria Lima que vão de 91 a 190. São 100 pro-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 38		do proc. n.º
n.º 236		de 1995
OBRATOR		CONT. APARTE

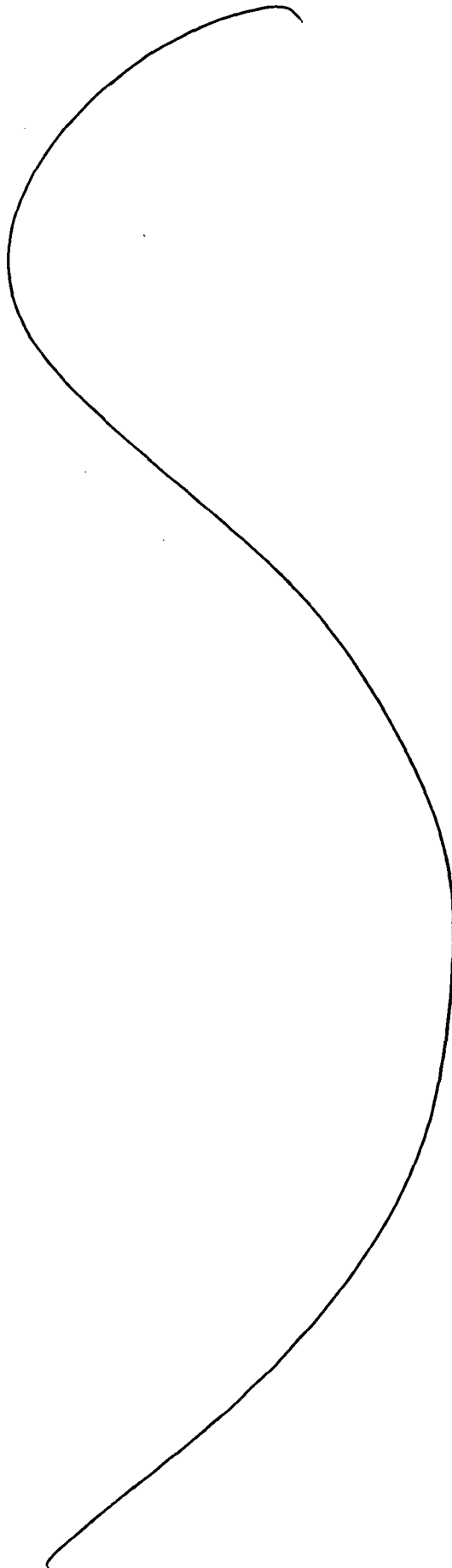
RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	OBRATOR	CONT. APARTE
H22	2	beth	aud. públ.	10.10.95		

jetos. Essa é a segunda audiência pública tendo sido realizada a primeira pela Comissão de atividade econômica. O assunto: redução de alíquotas dos 100 itens do imposto sobre serviços de qualquer natureza, o ISS. A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade, com substitutivo, aprimorando a redação. A Comissão de Atividade Econômica não exarou parecer face ao esgotamento do prazo regimental.

Assim sendo, Srs. Vereadores, está aberta a nossa audiência pública e eu pergunto se os nobres Pares aqui em sua maioria tem alguma manifestação a fazer. (Pausa) O Vereador ~~XXX~~ EDson Simões tem alguma manifestação? Hanna Gharib? Odilon Guedes?

O SR ODIION GUEDES - Já me manifestei sobre alguns desses projetos na primeira audiência. No momento não desejo falar.

O SR ALMIR GUIMARÃES - Assim sendo esta Presidência dá por concluído o trabalho no que diz respeito a essa audiência pública e vamos assim para nossa reunião ordinária. Dando por concluído o trabalho os projetos estão em condições de serem publicados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUI(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 39 e folha de informação sob n.º 10 / 31 / 10 / 95 a (.....)



16 - PAR
16-1661/1995

Folha n.º 39 do proc.
n.º PL 236 de 19 95
o funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº

/95 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 236/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mario Noda, visa conceder incentivo fiscal, sob a forma de desconto de 20% do IPTU e ISS, para empresas que possuam mais de 30% de seus empregados com idade superior a 40 anos.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em seu parecer a fls. do processo, posicionou-se contrariamente, argumentando que, além de implicar em redução de arrecadação, haveria dificuldade de fiscalização da medida e, ademais, ocorreria transferência do problema do desemprego de uma faixa etária para outra, com os negativos efeitos sociais inerentes.

Esta Comissão entende que o montante de recursos envolvidos é muito elevado. Com efeito, se todos os contribuintes se aproveitassem do benefício fiscal, o montante renunciado pelo Poder Público seria da ordem de R\$ 296 milhões. Apenas para efeito comparativo, o total de gastos previstos para a Secretaria da Família e Bem-Estar Social para este ano é de cerca de R\$ 275 milhões. Fica visível, portanto, que os recursos públicos são escassos, devendo ser procurados outros mecanismos para combate ao desemprego em todas as faixas etárias da população economicamente



ativa.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 40 do proc.
n.º PL 236 de 19 95
o funcionário

Contrário, portanto, o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 31 de ou-

to de 1995.

Presidente -

Relator -

Josefa
já existe lei aprovada
por este Câmara
em mesmo sentido
(Alm)

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 02/11/95 pag. 46
coluna 3ª conferido: *[assinatura]*

A A.T.M.
Em 03/11/95

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 41.....

do processo nº 236..... de 19 95 16 03 95 (a) Flancina.....

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

13/ 01/97

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>41</u> fls.
Arquivo em	<u>22/1/97</u>
O Func.º	<u>[Assinatura]</u>
REGINA APARECIDA BARRIOS	
Chefe de Seção Técnica II	

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)